

Boletim de Serviço

Nº 36, 02 de outubro de 2017

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

JOSÉ DE MENDONÇA BEZERRA FILHO

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

LUIZ MURILLO LOPES DE BRITTO

Superintendente

DILSON DE ANCHIETA RODRIGUES

Gerente Administrativo

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS GARCIA

Gerente de Atenção à Saúde

MARIA DA CONCEIÇÃO MESQUITA CORNETTA

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO DO AGHU	4
Portaria nº 113, de 25 de setembro de 2017.....	4

INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO DO AGHU

Portaria nº 113, de 25 de setembro de 2017.

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco / Filial da EBSERH, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209 - EBSERH, de 01 de setembro de 2017, e considerando a Portaria Ebsersh nº 197, de 17 de agosto de 2017, que trata da instituição do Núcleo de Gestão do Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários (NG-AGHU) no âmbito da Ebsersh e seus Hospitais Universitários Federais (HUFs); Considerando que o AGHU tem por objetivo primordial o registro da informação assistencial dos HUFs filiados a Ebsersh, instrumentalizando os gestores das filiais nos processos de planejamento, contratualização do Sistema Único de Saúde (SUS), regulação, monitoramento e avaliação da atenção hospitalar; Considerando que o processo de implantação e operacionalização do AGHU deve-se dar por equipe multiprofissional, de forma integrada entre as áreas assistencial, administrativa, ensino e de tecnologia da informação; Considerando a necessidade de se estabelecer um fluxo, entre a Sede e uma instância colegiada nos HUFs filiados a Ebsersh, responsável pela implantação e operacionalização do AGHU no hospital, resolve:

Art. 1º Criar o Núcleo de Gestão do AGHU (NG-AGHU), instância colegiada, de natureza consultiva, deliberativa e operacional, que tem por finalidade estabelecer diretrizes técnicas e operacionais voltadas à implantação e qualificação do AGHU no âmbito das Filiais.

§ 1º O NG-AGHU terá caráter permanente na Maternidade;

§ 2º O NG-AGHU ficará subordinado diretamente à Superintendência da Maternidade.

Art. 2º O NG-AGHU será composto por equipe multiprofissional, com os seguintes representantes:

- Maria da Guia de Medeiros Garcia (Gerente de Atenção à Saúde);
- Dilson de Anchieta Rodrigues (Gerente Administrativo);
- Maria da Conceição de Mesquita Cornetta (Gerente de Ensino e Pesquisa);

- João Paulo Bessa de Oliveira (Chefe do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação);

- Breno Medeiros de Carvalho (Chefe da Unidade de Monitoramento e Avaliação Ambulatorial e Hospitalar)

§ 1º O Coordenador do núcleo será o Gerente de Atenção à Saúde;

§ 2º O NG-AGHU contará com apoio permanente do Núcleo de Informática em Saúde (NIS), nomeado através da Portaria nº 59 de 13 de maio de 2016, e equipe de Suporte à Implantação e Sustentação de Sistemas (SIS), nomeado através da Portaria nº 58 de 13 de maio de 2016, para atuar principalmente nas demandas operacionais;

§ 3º Sempre que necessário, o NG-AGHU poderá convidar outros profissionais das áreas envolvidas e relacionadas ao módulo do AGHU a ser implantado, para discussão de melhores práticas e processos a serem adotados;

Art. 4º O Núcleo de Gestão do AGHU (NG-AGHU) terá como atribuições:

- I) Realizar diagnóstico de infraestrutura física e tecnológica para implantação do AGHU;
- II) Planejar a implantação do AGHU e definir cronograma em parceria com a equipe da Ebserh Sede;
- III) Participar de reuniões/treinamentos a serem realizados pela Ebserh Sede e alinhar informações sobre o AGHU entre a Ebserh Sede e as unidades e setores locais;
- IV) Capacitar as equipes da maternidade na implantação e pós-implantação do AGHU em conjunto com a equipe da Ebserh Sede;
- V) Dar apoio técnico às equipes do hospital na implantação e na operacionalização do AGHU;
- VI) Monitorar e avaliar a implantação e o funcionamento do AGHU na maternidade;
- VII) Receber, analisar e priorizar as demandas de melhorias do AGHU do hospital e se responsabilizar pela consolidação e envio destas para a Ebserh Sede;
- VIII) Participar, a convite da Ebserh Sede, do processo de implantação do AGHU em outros hospitais filiados, a partir da experiência acumulada no hospital;
- IX) Participar da análise de padronização de conceito e terminologias do AGHU, quando necessário;
- X) Participar do processo de integração do AGHU aos demais sistemas de informação do SUS, quando necessário;
- XI) Apoiar o SRAS no processo de qualificação do registro das informações de produção assistencial do AGHU;

- XII) Subsidiar as demais áreas do hospital e Sede em relação às informações em saúde do AGHU;
- XIII) Contribuir com a equipe da Ebserh Sede no processo de análise e validação das prioridades de melhorias no AGHU demandadas por toda Rede;
- XIV) Contribuir com a equipe da Ebserh Sede no processo de homologação das melhorias e adequações realizadas no AGHU;
- XV) Realizar outras atribuições que sejam necessárias, relativas ao AGHU, em consonância com as diretrizes definidas pela Ebserh Sede.

Art. 5º As funções do Núcleo de Gestão do AGHU (NG-AGHU) não serão remuneradas e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 6º Com a instituição do NG-AGHU fica revogada a Portaria nº 161 de 21 de dezembro de 2015 que trata da Comissão de Implantação do AGHU.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Murillo Lopes de Britto